

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSIM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representada pela Secretaria de Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e empresa **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.724.655/0001-63, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 2787, bairro Itoupava Norte, cidade de Blumenau/SC, representado pelo Sr. JULIO CESAR VILLELA, CPF 774.199.369-00, RG 3R/2.615.955, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Voigt, nº 39, bairro Velha, Blumenau/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos em atendimento às necessidades da administração direta e indireta, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** fica responsável pela prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017.

O objeto comprehende inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, demais anexos e deste instrumento.

Item	Qtd estimada mensal	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
01	149.000	Serviço	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCA	0,0397
02	1.000	Serviço	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,45

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **MUNICÍPIO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 50/2017 (em especial aquelas do anexo I – Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo do presente instrumento terá início na data de 04/10/2017 e término em 03/10/2018, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, anexos e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, programação do evento e anexos.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

O objeto deverá estar devidamente montado e em perfeito funcionamento nos locais indicados pelo **LOCATÁRIO**, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o item 11 – PRAZOS, ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO do edital em comento, conforme abaixo segue transcrito:

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DO CERTAME LICITATÓRIO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA.

11.1.1 - O PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO É ATÉ A DATA DE 04/10/2017, CONCOMITANTE À RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ATUALMENTE INSTALADOS.

11.2 - LOCAIS DE ENTREGA: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS SEGUINTES LOCAIS, CONFORME ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR SR. MARCOS KISNER - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- A) **PREFEITURA DE TIMBÓ, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 700, CENTRO;**
- B) **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, 414, CENTRO;**
- C) **POLICLÍNICA DE REFERÊNCIAS, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO;**
- D) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JULIO SCHEIDEMANTEL, S/Nº, CENTRO;**
- E) **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL, LOCALIZADOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 56, CENTRO;**
- F) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ROLANDO MULLER, 316, CENTRO;**
- G) **TELECENTRO, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 347, CENTRO;**
- H) **QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, LOCALIZADO NA RUA ITAPEMA, 310, BAIRRO QUINTINO;**
- I) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO MULLER, 270, CENTRO;**
- J) **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, LOCALIZADA NA RUA SIBÉRIA, 70, CENTRO;**
- K) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TIMBÓ – TIMBOPREV, LOCALIZADO NA RUA RECIFE, 143, SALA 01, CENTRO;**

- L) PROCON, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 595, CENTRO;
M) DELEGACIA CIVIL, LOCALIZADA NA RUA WILHELM BUTZKE SENIOR, 312, CENTRO;
N) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA ARACAJU, 60, CENTRO.

11.3 - PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, O MUNICÍPIO DESIGNA O SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SR. MARCOS KISNER, QUE FARÁ O RECEBIMENTO DA SEGUINTE FORMA:

- A) PROVISORIAMENTE, NO ATO DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO;
B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.3.1 - HAVENDO RECUSA NO RECEBIMENTO DO OBJETO, O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITuíDO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO MOMENTO DA NOTIFICAÇÃO APRESENTADA À FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

11.3.2 - SE A SUBSTITUIÇÃO NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO ESTIPulado, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E NA LEI.

11.3.3 - O RECEBIMENTO DO OBJETO, MESMO QUE DEFINITIVO, NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PELA SUA QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS, CABENDO-LHE SANAR QUAISQUER IRREGULARIDADES DETECTADAS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS.

11.3.4 - POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO, O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DE FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS, RESERVA-SE AO DIREITO DE PROCEDER À INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS E DE REJEITá-LOS, NO TODO OU EM PARTE, SE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS, OBRIGANDO-SE A PROPONENTE VENCEDORA A PROMOVER AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES.

11.3.4.1 - ALÉM DA ENTREGA NO LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO, DEVERÁ A LICITANTE VENCEDORA, TAMBÉM, DESCARREGAR E CONDUZIR O OBJETO ATÉ O LOCAL INDICADO POR SERVIDOR, COMPROMETENDO-SE, AINDA, INTEGRALMENTE, COM EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A ESTE.

11.3.5 - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL SERÁ, IMEDIATAMENTE, NOTIFICADA À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUí-LO, O QUE FARÁ, PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÃO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SUJEITANDO-SE, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

A **CONTRATADA** também deverá promover de imediato a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias,

transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem. O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste contrato é de R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais), correspondente a 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) cópias/impressões e por todos os serviços, atividades, atribuições e obrigações da **CONTRATADA** durante todo o prazo estabelecido neste instrumento, sendo que, os **CONTRATANTES** pagarão por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 50/2017, Termo de Referência, o valor mensal correspondente a R\$ 6.365,30 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), a título de franquia mínima de 60.000 (sessenta mil) cópias/mês.

Esgotado este valor de cópias/mês, os **CONTRATANTES** pagarão a **CONTRATADA** o valor da cópia excedente ao preço unitário de R\$ 0,0397 (cópia/impressão a4 preto e branca) e R\$ 0,45 (cópia/impressão a4 colorida).

Será adotado o sistema de franquia compartilhada para compensação de cópias/impressões entre os equipamentos, sendo que a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias de todas as Unidades Administrativas for ultrapassado.

O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, bem como das cópias excedentes deverá ser cobrado e faturado individualmente para cada uma das Unidades Administrativas.

Os **CONTRATANTES** efetuarão os pagamentos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital (em especial aquelas constantes do item 11.4 – PAGAMENTO, abaixo), no Termo de Referencia e demais anexos. Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelos **CONTRATANTES**, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

“11.4 – PAGAMENTO

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2. - O Pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.4.3. – Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.4.4. - Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar relatório por Secretaria (conforme orientação a ser dada pelo Município) contendo o total de impressões por máquinas e relatório geral identificando se houve ou não cópias excedentes a franquia compartilhada.

11.4.5. - As impressões excedentes serão pagas no mesmo valor do preço proposto para franquia mínima.

11.4.6. - Se as impressoras forem multifuncionais com função de digitalização (scanner) a execução de digitalização não poderá ser computada para fins de cobrança.

11.4.7. – O relatório de cobrança deverá ser separado por centro de custo, conforme orientação das respectivas ordens de compra.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega,

instalação e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelos **CONTRATANTES**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 50/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelos **CONTRATANTES** a **CONTRATADA**, através de depósito bancário junto à agência nº. 2869-X, conta corrente nº. 22.473-1, do Banco do Brasil, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal, que, em sendo necessários, também serão retidos na fonte.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2004	Manutenção dos Gabinetes e Assessorias
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2008	Manutenção dos Setores de Comunicação e Relações Públicas.
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2012	Manutenção da Administração Geral
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2082	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
9	Procuradoria do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2100	Manutenção do Departamento Jurídico
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2110	Manutenção do Fundo Municipal de Emergencia da Defesa Civil - Fumdec
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2298	Manutenção das Atividades - Convenio Bombeiro Militar
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2112	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - Fmma
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	Manutenção da Saúde da Família
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
16	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
1	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
2270	Manutenção da Gestão da Secretaria de Assistencia Social
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
17	Administracao do Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2122	Manutenção das Atividades do Timboprev
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	Manutenção do Departamento de Esportes
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	Manutenção da Divisão Cultural
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2260	Manutenção do Demutran
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Policia Civil
3	Policia Civil
2264	Manutenção do Conv. Polícia Civil
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
1110000	Convêmio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2302	Manutenção da Eta
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2274	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família (paif)
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2284	Servico de Proteção e Atend. Especializado as Familias e Individuos - Paefi
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
14	Procon
1	Procon
2102	Manutenção do Procon
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2300	Manutenção da Administração - Dpto. Água
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2304	Manutenção dos Serviços de Água
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2312	Manutenção da Administração - Aterro
333903912000000	Locação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 50/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, Edital e anexos, sem qualquer restrição;
- b) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento, edital e anexos;
- c) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICIPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- d) em apresentar os documentos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- e) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- f) em disponibilizar qualquer recurso necessário à execução do objeto;
- g) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- i) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar ao **MUNICÍPIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- k) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- l) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- m) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;

- n) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- o) em comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);
- p) em fornecer/executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, de forma imediata, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- q) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- r) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;
- s) cumprir todos os prazos e exigências constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, bem como demais disposições constantes do referido Edital, demais anexos, inclusive deste instrumento.
- t) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- u) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- v) Facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- w) Instalar as impressoras, acompanhadas de todos os materiais e ou suprimentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento nos locais designados e na data determinada pela Contratante, respeitando as instruções técnicas, para o devido funcionamento na rede de dados existente, fornecidas pela Contratante;
- x) Responsabilizar-se pela garantia de fornecimento e substituição de todas as peças, insumos e componentes, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos, fotocondutores, etc;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os aparelhos/equipamentos/peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;
- z) Responsabilizar-se pelo fornecimento e suficiência da mão-de-obra, veículos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção nos equipamentos e serviços objeto deste contrato;
- aa) Dispor de pessoal habilitado para suprir eventuais ausências de seus titulares, a fim de prover solução de continuidade na execução dos serviços;

- bb) Manter em perfeito estado de conservação e limpeza, as instalações cedidas pela contratante e ocupadas por seus empregados, assim como manter livre de detritos resultantes de trocas de insumos ou equipamentos, os setores atendidos;
- cc) Quando da execução de atendimento técnico: Manter comportamento adequado às normas da Contratante; Cumprir o horário de atendimento estipulado no Anexo I; Certificar-se de que seus funcionários estejam devidamente identificados, sendo obrigatório o uso de crachá com foto ou uniforme com identificação da empresa; Manter o local de trabalho organizado e em perfeitas condições de segurança e limpeza; Substituir insumos e consumíveis nos equipamentos locados; Preferencialmente, solucionar o problema no local (*on-site*), caso não sendo possível, substituir o equipamento por outro de mesmo modelo (*backup*) e encaminhar o equipamento com defeito para a assistência técnica; Informar a solução adotada ao usuário do setor onde o equipamento está instalado, repassando a informação à equipe da Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura; Quando necessário, realocar equipamentos, sob orientação da equipe da Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura; Mensalmente apresentar relatório sobre produção de impressão, com volumes, valores e setores onde os equipamentos estão instalados; Substituir, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação, os equipamentos que estiverem apresentando manutenções constantes. Enquadram-se nesta situação equipamentos para os quais houver mais de 5 (cinco) chamados técnicos no período de 30 (trinta) dias ou 36 (trinta e seis) chamados no período de 12 (doze) meses; e Realizar o atendimento técnico no local de instalação dos equipamentos.
- dd) Fornecer os equipamentos de mesmo tipo deverão ser de mesma marca e modelo. No caso de necessidade de troca, esta deverá ser por outro de características iguais ou superiores aos descritos neste edital e do mesmo fabricante, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**.
- b) aplicar penalidades, quando for o caso;
- c) prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes estipulados no presente instrumento;
- e) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 12 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017, abaixo transrito:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas

administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciapor escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do artigo 77 e as demais disposições constantes do artigo 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA QUINTA.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

Independentemente das sanções aplicáveis, a critério da **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a **MUNICÍPIO**, Município de Timbó/SC e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do **MUNICÍPIO**).

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto do presente instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, 27 de setembro de 2017.

FUNDAÇÃO

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

JULIO CESAR VILLELA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: